



Política de Due Diligence

Programa de Compliance e
Integridade

ÍNDICE

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. PRINCÍPIOS	3
5. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES	4
5.1. Responsabilidades pelo monitoramento e execução	4
5.2. Supervisão Institucional	4
5.3. Alerta de Riscos	4
6. PROCESSO DE DUE DILIGENCE DE TERCEIROS: FLUXO E PROCEDIMENTOS	5
6.1. Etapas e Momentos de Aplicação	5
6.2. Classificação de Risco Preliminar (Pré-Due Diligence)	6
6.3. Coleta de Informações e Documentos	7
6.3.1. Formulários de Análise de Integridade e Questionários Padrões (Anexo I)	7
6.3.2. Documentação Complementar	7
6.4. Procedimentos de Verificação e Pesquisa	7
(Baseados no Anexo II)	7
6.4.1. Pesquisa em Fontes Públicas e Governamentais	7
6.4.2. Pesquisa de Reputação na Internet	8
6.4.3. Outras Pesquisas e Consultas	8
6.5. Análise das Informações e Classificação de Risco Final	9
6.5.1. Contratações Vedadas	9
6.5.2. Incentivo à Implementação de Programas de Integridade	9
6.6. Tomada de Decisão e Responsabilidades	10
6.6.1. Elaboração do Relatório e Parecer de Compliance	10
6.6.2. Decisão Final do Setor Demandante	10
6.6.3. Contratação de Terceiros com Risco Alto ou Médio	10
6.6.4. Contratação de Terceiros com Risco Muito Alto (Exceção)	10
6.6.5. Responsabilização por Aprovação Indevida	11
6.6.6. Valoração Positiva de Empresas com Programa de Integridade	11
6.7. Medidas de Mitigação de Riscos	11
6.7.1. Estímulo à Implementação de Programa de Integridade por Terceiros	12
6.7.2. Critério de Preferência em Caso de Empate Técnico	12
6.8. Consequências de Irregularidades	12
6.9. Armazenamento e Confidencialidade dos Documentos de Due Diligence	13
7. MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	13
8. DENÚNCIAS E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS	13
9. CRITÉRIOS DE INTEGRIDADE PARA NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA ALTA DIREÇÃO	14
10. SANÇÕES	14
11. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO I – FORMULÁRIO PARA CONTRATAÇÃO OU PARCERIA COM TERCEIROS	16
ANEXO II – PROCEDIMENTO DE PESQUISA PARA VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE DO PARCEIRO	22

POLÍTICA DE DUE DILIGENCE DA AGR ENGENHARIA

1. OBJETIVO

A AGR Engenharia ("Empresa") estabelece, por meio desta Política, as diretrizes, regras e procedimentos a serem observados na análise e seleção de terceiros, incluindo fornecedores e parceiros comerciais. O documento visa assegurar que os processos de identificação, avaliação e contratação de pessoas físicas e jurídicas estejam alinhados aos princípios do Programa de Compliance e Integridade e suas políticas.

Esta Política descreve o fluxo que deve ser seguido desde a identificação de potenciais parceiros até o monitoramento da execução dos contratos firmados. O objetivo é garantir que a AGR Engenharia se relacione apenas com organizações e indivíduos que compartilhem seus valores éticos e estejam em conformidade com os padrões legais e regulatórios aplicáveis. Nesse sentido, a Due Diligence busca verificar, entre outros aspectos:

- a)** A legitimidade da estrutura societária do parceiro, por meio da análise de documentos como contrato social, balanços contábeis, CNPJ e eventuais registros em bolsa de valores.
- b)** A capacidade técnica e operacional do parceiro para a execução dos serviços ou atividades propostas.
- c)** A existência de políticas internas de compliance e de mecanismos de prevenção à prática de suborno e outras irregularidades.
- d)** A reputação do parceiro, considerando possíveis envolvimento em casos de fraude, corrupção, má conduta ou sanções administrativas e judiciais.
- e)** A identificação dos sócios, beneficiários finais e membros da alta administração da organização parceira.

Essa avaliação é essencial para assegurar a integridade das relações institucionais da AGR Engenharia e prevenir riscos legais, reputacionais e operacionais decorrentes de vínculos com terceiros que não atendam aos critérios éticos e legais exigidos pela Empresa.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Esta Política se destina a todos os membros e colaboradores da AGR envolvidos em processos de contratação de fornecedores, prestadores de serviços ou outros parceiros comerciais. Também se aplica à constituição de consórcios com outras organizações para participação em licitações e contratações realizadas com o poder público. Abrange, portanto, as seguintes categorias de pessoas físicas e jurídicas:

- a) colaboradores, independentemente de nível hierárquico e/ou posição de liderança, incluindo Conselheiros e Diretores;
- b) administradores;
- c) parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores, clientes e qualquer Terceiro que possua relacionamento com a Empresa; e
- d) os indivíduos que, de qualquer forma, representem os profissionais e colaboradores mencionados acima.

2.2. A due diligence de terceiros compreende o processo de verificação da integridade de pessoas físicas e jurídicas que venham a estabelecer vínculos com a AGR Engenharia. Enquadram-se neste grupo:

- a) funcionários,
- b) prestadores de serviços,
- c) fornecedores,
- d) consorciados,
- e) parceiros em operações de fusão, aquisição ou reorganização societária.

3. DEFINIÇÕES

Os termos em letras maiúsculas seguem as definições constantes no **Glossário das Políticas de Compliance**, disponível em <https://agrengharia.com/compliance/>.

4. PRINCÍPIOS

São princípios que guiam todas as contratações da AGR Engenharia:

- I. Vedação à contratação de fornecedores e parceiros em razão de influências pessoais.
- II. Valorização de produtos e serviços de qualidade, atrelados ao custo-benefício.
- III. Primazia da contratação de fornecedores e parceiros que também se comprometam com as condutas estimuladas pelo Programa de Compliance e não compactuam com suborno e corrupção.

- IV. Estímulo a práticas ambientalmente sustentáveis e que preze pela saúde e segurança no trabalho.
- V. Repúdio a toda forma de discriminação, assédio, abuso e a ideologias extremistas.

A AGR Engenharia proíbe e não tolerará quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com Órgãos, Agentes e Empresa Pública ou a um terceiro com ele relacionado. Todos os Colaboradores, Terceiros e Parceiros que atuam em nome da AGR Engenharia estão expressamente proibidos a:

- a) Receber, prometer, oferecer e/ou dar, direta ou indiretamente, por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para um agente público ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, a ele vinculados (sócios, empresas, instituições beneficentes, ONGs, etc.).
- b) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo contribuir para a prática de atos lesivos à administração pública.
- c) Utilizar-se de representante para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

5. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

5.1. Responsabilidades pelo monitoramento e execução

A área de Compliance e Integridade da AGR Engenharia é responsável pela coordenação, acompanhamento e controle da execução das diligências de integridade aplicadas a terceiros. Essa atuação contará com o suporte do setor de contratos, dos supervisores de obras e dos gestores diretamente envolvidos.

5.2. Supervisão Institucional

A supervisão das atividades de verificação de integridade será realizada pelo Comitê de Compliance, que acompanhará os procedimentos conduzidos pela área de Compliance e Integridade.

5.3. Alerta de Riscos

Durante todas as etapas do processo de verificação interna e ao longo da execução de contratos de fornecimento ou parcerias, é essencial que a Alta Direção, o Comitê de Compliance e os colaboradores envolvidos na contratação mantenha atenção constante a sinais de condutas que possam contrariar os princípios estabelecidos pelo Programa de Compliance e Integridade da AGR Engenharia.

A lista de comportamentos apresentada a seguir têm caráter meramente exemplificativo, servindo para ilustrar situações que podem indicar operações suspeitas ou atos em desacordo com as diretrizes do referido programa:

- Realização ou proposta de pagamento exclusivamente em dinheiro;
- Transferências de valores para contas em offshores ou em jurisdições classificadas como paraísos fiscais;
- Despesas ou pagamentos registrados de forma inadequada ou sem observância às boas práticas contábeis;
- Estruturação de operações com o objetivo de ocultar informações relevantes ou de burlar a legislação vigente;
- Contratação de pessoa ou empresa que não detenha experiência, conhecimento técnico ou capacidade comprovada para executar o objeto contratual;
- Contratado constituído recentemente e sem documentação que comprove qualificação técnica compatível com a atividade a ser desempenhada;
- Exigência de intermediação de terceiros para a formalização do contrato ou viabilização da contratação;
- Recusa do fornecedor ou parceiro em aderir às normas de Compliance da AGR Engenharia, conforme definido nesta Política Anticorrupção e Antissuborno, no Código de Ética e Conduta ou no contrato de prestação de serviços;
- Negativa em fornecer a documentação necessária para a realização do procedimento de due diligence;
- Existência de vínculo pessoal, familiar ou comercial entre representante do contratado e autoridade pública envolvida na relação contratual.

Caso qualquer uma dessas situações, ou outras semelhantes que indiquem possível descumprimento das normas de integridade, seja identificada, os canais de denúncia da AGR Engenharia devem ser imediatamente acionados.

6. PROCESSO DE DUE DILIGENCE DE TERCEIROS: FLUXO E PROCEDIMENTOS

O processo de Due Diligence é dividido em etapas sequenciais para garantir uma avaliação abrangente e eficaz dos terceiros.

6.1. Etapas e Momentos de Aplicação

A diligência poderá ocorrer nos seguintes momentos, conforme a necessidade e o tipo de relacionamento com o terceiro:

- **Pré-Contratação:** Realizada antes da formalização de qualquer vínculo contratual, durante a fase de cotação ou seleção de parceiros.

- **Durante a Execução Contratual:** De forma periódica, com frequência estabelecida conforme o nível de risco atribuído ao terceiro (semestralmente, trimestralmente ou anualmente).
- **Antes da Formação de Consórcios:** Indispensável antes da formalização de consórcios, especialmente para participação em licitações públicas.
- **Durante Processos de Fusões e Aquisições (M&A):** Para análise aprofundada do histórico reputacional e de integridade das contrapartes envolvidas.

6.2. Classificação de Risco Preliminar (Pré-Due Diligence)

Os Terceiros são classificados inicialmente com base na natureza de suas atividades, conforme a "Tabela de Classificação do Risco de Terceiro (Pré-Due Diligence) - Natureza da Atividade". Esta classificação inicial direciona os próximos passos do processo de due diligence, determinando a intensidade da verificação.

Tabela de Classificação do Risco de Terceiro (Pré-Due Diligence) - Natureza da Atividade		
Nível do Risco	Fator de Risco	Providências
Alto	1. Agentes intermediários; 2. Correspondentes bancários; 3. Despachantes; 4. Empreiteiras; 5. Empresas com tempo de abertura na Receita Federal menor que 30 dias; 6. Empresas de vigilância; 7. Empresas envolvidas nas contrapartidas de obras indicadas por prefeituras e secretárias estaduais; 8. Escritórios de advocacia; 9. Escritórios de arquitetura; 10. Escritórios de contabilidade; 11. Instituições filantrópicas; 12. ONG 's; 13. Permutantes; 14. Prestação de serviços de Consultorias ou Assessorias; 15. Projetos de rede elétrica, água, drenagem, esgoto, paisagismo, pavimentação e sinalização viária; 16. SCP (Sociedade em Conta de Participação) ou SPE 's (Sociedade com Propósito Específico); 17. Serviços de Tecnologia da Informação; 18. Outras empresas que, pela natureza do seu negócio, tenham contato direto com órgão público, atuam em nome da AGR Engenharia e que terão acesso a informações confidenciais dela.	Envio do Anexo I e Executar Procedimento do Anexo II
Médio	1. Corretoras; 2. Empresas de Marketing, Comunicação ou Eventos; 3. Imobiliárias; 4. Serviço de coleta de resíduos; 5. Serviço de limpeza e conservação; 6. Outras empresas que, pela natureza do seu negócio, interajam com o poder público, divulguem ou comercializem o nome da AGR Engenharia, atuem internamente nas dependências da dela ou desenvolvam serviços internos e tenham acesso aos seus materiais pré-divulgados.	Procedimento do Anexo II
Baixo	1. Fornecedores, Parceiros, Prestadores de Serviços e demais Terceiros que não se enquadrem em nenhuma das características citadas nos atores considerados de risco médio ou alto são considerados atores de baixo risco para o negócio. Por exemplo: (1) Contratos de consumo (serviços de telefonia, internet, entre	Procedimento do Anexo II

	outros); (2) Contratos de prestação de serviços com baixo risco de suborno; (3) Contratos que se submetem a intensa regulação por parte de entidades governamentais: contratos bancários (BACEN), contratos de seguro (SUSEP), entre outros; e, (4) Contratos de empreitada de baixa complexidade e com baixo risco de suborno.	
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Providências para todos os níveis de risco preliminar: Executar Procedimento do Anexo II. Para riscos "Alto", também é obrigatório o envio do Anexo I.

6.3. Coleta de Informações e Documentos

Após a classificação de risco preliminar, a AGR Engenharia procederá com a coleta de informações e documentos essenciais para a due diligence:

6.3.1. Formulários de Análise de Integridade e Questionários Padrões (Anexo I)

- O envio e preenchimento desses formulários devem ser providenciados pelo gestor do contrato ou pelo setor de contratos.
- É de responsabilidade do parceiro de negócio preencher o formulário, declarando formalmente estar autorizado a representar a empresa e fornecendo todas as informações solicitadas de forma completa e verídica.
- O formulário preenchido deve ser encaminhado ao e-mail oficial da Área de Compliance e Integridade.

6.3.2. Documentação Complementar

Solicitação de cópias de documentos essenciais, como contrato social, balanços contábeis, CNPJ, entre outros que se mostrem relevantes para a avaliação.

6.4. Procedimentos de Verificação e Pesquisa

(Baseados no Anexo II)

Com as informações coletadas, a Área de Compliance e Integridade, com o suporte das áreas envolvidas, realizará pesquisas aprofundadas para a verificação da integridade do parceiro, conforme o "Anexo II – Procedimento de Pesquisa para Verificação de Integridade do Parceiro":

6.4.1. Pesquisa em Fontes Públicas e Governamentais

- Consulta de regularidade junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) perante a Receita Federal do Brasil.
- Consulta de regularidade tributária federal, estadual (especialmente no Rio Grande do Sul) e municipal (no local do domicílio da empresa).

- Verificação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- Emissão da Certidão de Regularidade Trabalhista (CRT) junto ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- Obtenção da Certidão Negativa de Processos no Tribunal de Contas da União (TCU).
- Consultas em outras bases de dados públicas relevantes, incluindo cadastros de Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), para identificar indivíduos com influência no setor público ou político.

6.4.2. Pesquisa de Reputação na Internet

Realização de pesquisas por meio de mecanismos de busca (ex: Google, Bing), utilizando as seguintes palavras-chave em combinação com o nome completo da empresa, de seus acionistas, administradores e membros da Alta Direção:

- "nome da empresa/pessoa + corrupção"
- "nome da empresa/pessoa + suborno"
- "nome da empresa/pessoa + fraude"
- "nome da empresa/pessoa + investigação"
- "nome da empresa/pessoa + crime"
- "nome da empresa/pessoa + ação civil pública"
- "nome da empresa/pessoa + improbidade administrativa"
- "nome da empresa/pessoa + lavagem de dinheiro"

Orientação: Analisar criticamente a fonte, a data da publicação, a veracidade e a relevância das informações encontradas para a avaliação do risco de integridade. Rumores não confirmados devem ser tratados com cautela, mas podem indicar a necessidade de aprofundamento.

6.4.3. Outras Pesquisas e Consultas

- Exame de listas publicamente disponíveis de organizações impedidas ou proibidas de contratar organizações públicas ou governamentais, mantidas por governos locais ou nacionais ou instituições multilaterais, como o Banco Mundial, caso haja atuação internacional.
- A AGR Engenharia pode designar outras pessoas físicas ou jurídicas com experiência pertinente (ex: consultorias especializadas) para auxiliar na condução de um processo de due diligence mais complexo.
- O parceiro de negócio poderá ser questionado sobre qualquer resultado inicial da due diligence que apresente informações adversas, para que possa fornecer esclarecimentos ou justificativas.

6.5. Análise das Informações e Classificação de Risco Final

Após a coleta e verificação de todas as informações, os terceiros serão classificados de acordo com o grau de risco (baixo, médio, alto e muito alto), com base nos "Fatores de Risco Detectados" e na análise das informações declaradas e das consultas realizadas.

Nível do Risco	Fator de Risco Detectado	Providências
Muito Alto	Terceiros com condenações com trânsito em julgado nos últimos 5 anos, relacionadas a processos de corrupção, crimes contra a administração pública, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro.	Não Contratação
Muito Alto	Terceiros com restrições nos cadastros CEPIM, CEIS ou CNEP.	Não Contratação
Alto	Pessoas expostas politicamente e que tenham relação com a atividade da Empresa	Revisão periódica a cada 3 meses. Aprovação da Contratação justificada em relatório.
Médio	Pessoas expostas politicamente e que não tenham relação com a atividade da Empresa	Revisão periódica a cada 6 meses.
Médio	Terceiros que estejam associados à mídia negativa relacionada à prática de fraude à licitação, corrupção de agentes públicos, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro, ainda que não condenados judicialmente.	Revisão periódica a cada 6 meses.
Baixo	Terceiros que não se enquadrem nas condições anteriores.	Revisão periódica a cada 12 meses.

6.5.1. Contratações Vedadas

As empresas com vínculo com condenações com trânsito em julgado nos últimos 5 anos relacionadas a processos de corrupção, crimes contra a administração pública, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro, e aquelas com restrições nos cadastros CEPIM, CEIS ou CNEP, não serão contratadas em hipótese alguma.

6.5.2. Incentivo à Implementação de Programas de Integridade

Com o objetivo de fomentar a cultura de integridade e boas práticas empresariais entre seus parceiros, a AGR Engenharia poderá atribuir tratamento mais favorável, dentro dos limites legais, a terceiros que comprovadamente demonstrem possuir Programa de Integridade implementado, estruturado e efetivo.

Para fins desta Política, entende-se por Programa de Integridade aquele alinhado aos parâmetros definidos no Decreto nº 8.420/2015, e que contenha, entre outros elementos: código de ética, políticas anticorrupção, treinamentos periódicos, canais de denúncia, mecanismos de apuração e sanção, além de ações de monitoramento contínuo da efetividade do programa.

6.6. Tomada de Decisão e Responsabilidades

6.6.1. Elaboração do Relatório e Parecer de Compliance

A área de Compliance e Integridade será responsável por:

- Elaborar um relatório de due diligence completo, sintetizando as informações coletadas e as análises realizadas.
- Indicar o grau de risco final atribuído ao terceiro.
- Emitir um parecer final formal, recomendando ou não a contratação, e, se aplicável, sugerindo medidas de mitigação.

6.6.2. Decisão Final do Setor Demandante

O setor demandante tomará a decisão final de prosseguir ou não com a contratação, baseando-se no parecer emitido pela área de Compliance. Esta decisão deve estar alinhada com as diretrizes desta política, especialmente no que tange aos riscos detectados e às providências exigidas.

6.6.3. Contratação de Terceiros com Risco Alto ou Médio

A contratação de terceiros classificados como risco alto ou médio:

- Deverá ser precedida da implementação de medidas de mitigação adequadas aos riscos identificados.
- Implicará revisão periódica das medidas de mitigação e do perfil de risco do terceiro a cada 6 meses.
- Exigirá justificativa detalhada no relatório de due diligence quando, em caráter excepcional, a contratação for aprovada apesar da identificação de riscos significativos.

6.6.4. Contratação de Terceiros com Risco Muito Alto (Exceção)

Em casos *extremamente excepcionais* e desde que não haja impedimentos absolutos (conforme a tabela de risco), a contratação de terceiros classificados como risco muito alto:

- Deverá ser precedida da implementação de medidas de mitigação rigorosas e robustas.
- Implicará revisão periódica das medidas de mitigação e do perfil de risco do terceiro a cada 3 meses.

- Exigirá justificativa exaustiva no relatório de due diligence e aprovação expressa da Diretoria Executiva e do Comitê de Compliance.

6.6.5. Responsabilização por Aprovação Indevida

Em caso de aprovação indevida de contratações, ou de não observância das diretrizes desta Política, os responsáveis estarão sujeitos à responsabilização conforme o Código de Ética e Conduta da AGR Engenharia e o Regimento Interno do Comitê de Integridade, além das sanções legais aplicáveis.

6.6.6. Valoração Positiva de Empresas com Programa de Integridade

Empresas que apresentarem evidências de Programa de Integridade efetivamente implementado terão este fator considerado positivamente na análise de risco final, podendo:

- Ser classificadas em nível de risco inferior, caso não haja fatores adversos relevantes;
- Ter a frequência de revisão periódica reduzida (de 6 para 12 meses, ou conforme parecer técnico da área de Compliance);
- Receber pontuação adicional em eventual matriz de avaliação de fornecedores, utilizada para fins de seleção técnica ou em critérios de desempate.

6.7. Medidas de Mitigação de Riscos

Para riscos médios, altos e muito altos, as medidas de mitigação devem ser proporcionais ao risco identificado e podem incluir, mas não se limitam a:

- **Cláusulas Contratuais Reforçadas:** Inclusão obrigatória de cláusulas contratuais que exijam conformidade com normas de integridade, proibam expressamente práticas de corrupção, fraude e lavagem de dinheiro, e estabeleçam a obrigatoriedade de adesão ao Código de Conduta e às políticas de Compliance da AGR Engenharia.
- **Direito de Auditoria:** Previsão contratual expressa do direito da AGR Engenharia em auditar as contas, livros e processos do terceiro relacionados ao objeto do contrato.
- **Treinamento de Compliance Obrigatório:** Exigência de que o terceiro e seus colaboradores-chave envolvidos na parceria participem de treinamentos específicos de compliance fornecidos ou aprovados pela AGR Engenharia.
- **Comprovação de Políticas Internas:** Solicitação e verificação de evidências de que o terceiro possui políticas e procedimentos internos de compliance robustos, incluindo código de ética, canal de denúncias, políticas anticorrupção e de gestão de riscos.
- **Monitoramento Aumentado:** Aumento da frequência e intensidade do monitoramento da execução do contrato e do relacionamento com o terceiro.

- **Garantias Financeiras/Seguros:** Para certos riscos (ex: financeiros, operacionais), exigência de garantias adicionais ou seguros específicos que cubram perdas potenciais.
- **Declarações Periódicas de Integridade:** Exigência de que o terceiro assine declarações periódicas confirmando sua conformidade com as leis e políticas de integridade.
- **Plano de Ação Corretiva:** Em caso de identificação de deficiências, exigir um plano de ação detalhado para correção, com prazos e responsáveis definidos.
- **Supervisão Próxima:** Para contratos de alta complexidade ou com alto risco, implementar uma supervisão mais próxima e regular das atividades do terceiro.

6.7.1. Estímulo à Implementação de Programa de Integridade por Terceiros

Nos casos em que o terceiro não possua Programa de Integridade estruturado, mas seja classificado como risco médio ou alto, a AGR Engenharia poderá exigir, como condição de mitigação e continuidade do relacionamento:

- Apresentação de plano de ação para implementação de Programa de Integridade no prazo máximo de 12 meses;
- Participação obrigatória em treinamentos de integridade oferecidos ou validados pela AGR Engenharia;
- Assinatura de declaração de compromisso com os princípios do Código de Ética e das Políticas de Compliance da AGR Engenharia.

6.7.2. Critério de Preferência em Caso de Empate Técnico

Nos casos em que houver empate técnico ou equivalência entre dois ou mais fornecedores ou parceiros comerciais, a AGR Engenharia poderá adotar como critério de desempate a existência e comprovação de Programa de Integridade estruturado e em funcionamento, conforme os critérios desta Política.

6.8. Consequências de Irregularidades

Caso sejam detectadas inconsistências, omissões, falsidades nas informações prestadas pelo parceiro, ou quaisquer irregularidades que violem os princípios e diretrizes desta Política ou da legislação aplicável:

- O contrato será rescindido imediatamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- O terceiro será impedido de celebrar novos contratos ou parcerias com a AGR Engenharia por tempo indeterminado ou por período determinado, conforme a gravidade da irregularidade.
- As autoridades competentes poderão ser informadas, caso se configurem crimes ou outras infrações legais.

6.9. Armazenamento e Confidencialidade dos Documentos de Due Diligence

Todos os materiais, documentos, relatórios e informações coletadas durante o processo de Due Diligence, incluindo o Formulário para Contratação ou Parceria com Terceiros (Anexo I) e os resultados dos procedimentos de pesquisa (Anexo II), serão mantidos em um repositório seguro e centralizado da AGR Engenharia. A Empresa garante a confidencialidade e a integridade desses dados, em conformidade com as leis e regulamentos de proteção de dados aplicáveis. O acesso a este repositório será restrito aos colaboradores autorizados e estritamente necessário para o cumprimento de suas funções.

7. MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Reforçando o disposto na política de fornecedores, uma vez iniciada a execução contratual, a AGR Engenharia empenha esforços contínuos de avaliação de sua relação com os fornecedores. Esses esforços serão dirigidos por administradores, colaboradores e pelo Comitê de Compliance, mas especialmente pelas áreas das empresas que mais diretamente acompanham o status da contratação.

Nesse exercício, a AGR Engenharia poderá convocar reuniões, enviar o Formulário para Contratação ou Parceria com Terceiro para atualização de dados e se valer de pesquisa reputacional constante. Caso a relação contratual ou parceria com o terceiro ainda esteja ativa após 12 meses da última avaliação de due diligence, o questionário do Anexo I será reaplicado para uma nova análise e validação das informações. Os canais de comunicação e o Comitê de Compliance estão à disposição para avaliação de qualquer alteração na situação de fornecedores ou parceiros, bem como de qualquer prática em potencial descompasso com o Programa de Compliance e Integridade.

8. DENÚNCIAS E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

O Canal de Confiança da AGR Engenharia foi implementado com o objetivo de oferecer um meio seguro e confiável para que todos os abrangidos por esta Política e Programa – incluindo Empregados, Estagiários, Aprendizes, Dirigentes, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros – possam relatar qualquer ato, ou indício de ato, de fraude, corrupção ou outras condutas que violem as boas práticas, especialmente aquelas relacionadas à Administração Pública.

As denúncias podem ser realizadas de forma anônima, confidencial e com a garantia de não retaliação, pelos seguintes canais:

- **Link do Canal:** <https://agrengharia.com/compliance/>
- **E-mail para contato:** compliance@agrengharia.com
- **Correio:** Av. Princesa Isabel, 729 sala 803 – Santana – Porto Alegre/RS – CEP: 90620-001

Em caso de dúvidas quanto à aplicação desta Política, entre em contato por meio dos canais indicados acima ou pelo e-mail compliance.officer@agrengharia.com.

9. CRITÉRIOS DE INTEGRIDADE PARA NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA ALTA DIREÇÃO

9.1. A nomeação, designação ou eleição de qualquer membro da Alta Direção da AGR Engenharia, incluindo Diretores, Conselheiros e demais ocupantes de cargos executivos estratégicos, estará condicionada à verificação prévia de critérios de integridade e reputação ilibada.

9.2. São considerados critérios obrigatórios de integridade, entre outros que venham a ser definidos em políticas internas:

- a inexistência de condenações cíveis ou criminais por atos de corrupção, improbidade administrativa, fraude contra a Administração Pública, lavagem de dinheiro ou outros ilícitos incompatíveis com os princípios do Programa de Integridade da AGR Engenharia;
- não figurar em listas públicas de sanções nacionais ou internacionais;
- a inexistência de vínculo direto com pessoa jurídica impedida de contratar com a Administração Pública ou com histórico de violações éticas relevantes;
- assinatura de Declaração de Idoneidade e Compromisso com o Código de Conduta e Ética e demais políticas da empresa, antes da posse no cargo.

9.3. A Área de Compliance e Integridade será responsável pela condução da verificação prévia de integridade e emissão de parecer, o qual deverá ser avaliado pelo Comitê de Compliance e homologado pela Assembleia Geral de Sócios ou pela instância competente.

9.4. A constatação, a qualquer tempo, de que o membro da Alta Direção não atende aos critérios de integridade aqui estabelecidos poderá ensejar sua destituição, nos termos da legislação aplicável e dos normativos internos da empresa.

10. SANÇÕES

Violações às diretrizes estabelecidas nesta Política podem resultar na aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto na **Política de Canal de Confiança e de Regras de Consequências**, além de sanções legais previstas na legislação vigente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política passa a ser vigente a partir da data de sua publicação, com a data de validade de 2 (dois) anos, podendo ser alterada a qualquer tempo e critério pela Área de Compliance e Integridade e/ou pelo Comitê de Compliance, com aprovação da Diretoria Executiva.

Esta Política deve ser lida e entendida em conjunto com as demais políticas que fazem parte do Programa de Compliance e Integridade, disponível em <https://agrengharia.com/compliance>.

Ficha de Controle

Tipo de Documento	Política Institucional
Título	Política de Due Diligence
Código do Documento	POL-PDD-001
Versão	1.0
Classificação da Informação	Pública
Elaborador por	Compliance Officer
Data de Emissão	29/05/2025
Aprovado por	Diretoria Executiva
Data da Aprovação	29/05/2025
Periodicidade de Revisão	Bianual
Status	Vigente

Gestão da Política

Elaboração	Compliance Officer
Aprovação	Diretoria Executiva
Aplicação	Compliance Officer
Revisão Periódica	Comitê de Compliance

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA CONTRATAÇÃO OU PARCERIA COM TERCEIROS

Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade / UF:	CEP:
Dados para Contato (nome completo):	
E-mail:	Telefone:
Tipo Societário: () Ltda () SA () Outro. Especifique:	
Data da Constituição:	País onde a empresa está constituída:
Descrição do objeto social da empresa:	
Porte da Empresa: () Micro Empresa () Pequena Empresa () Médio Porte () Grande Porte	
Número de funcionários:	

Nº	Questionário de Integridade
1	<p>A empresa possui escritórios de representação em território nacional e/ou no exterior?</p> <p>Se sim, relacione abaixo:</p>
2	<p>Forneça o nome, cargo e participação societárias (quando aplicável) de seus proprietários, sócios, acionistas, controladores, conselheiros e diretores.</p>
3	<p>Forneça o % de participação societária da sua empresa, em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.</p>
4	<p>Forneça CNPJ, razão social, nome fantasia e endereço das pessoas jurídicas</p>

	<p>com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.</p>
5	<p>Algun integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou Cargo de Confiança na administração pública? () Sim () Não</p> <p>Forneça detalhes (nome, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período que ocupou o cargo).</p>
6	<p>Algun integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público? () Sim () Não</p> <p>Forneça detalhes (nome, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período que ocupou o cargo).</p>
7	<p>Algun integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por fraude, corrupção ou lavagem de dinheiro nos últimos 10 anos ou ainda tiveram sua reputação questionada na mídia por quaisquer fatos relacionados à corrupção? () Sim () Não</p> <p>Forneça detalhes do fato ocorrido e documentação pertinente.</p>
8	<p>A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos? () Sim () Não</p> <p>Forneça detalhes do fato ocorrido e documentação pertinente.</p>
9	<p>A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada já</p>

	<p>responderam alguma Ação Civil Pública ou Ação de Improbidade Administrativa nos últimos 10 anos? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Forneça detalhes do fato ocorrido e documentação pertinente.</p>
10	<p>A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Informar as leis.</p>
11	<p>A sua empresa possui Código de Ética, ou Conduta ou documentos correlatos que descrevam as condutas éticas que devem ser observados pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Fornecer cópia da documentação ou indicar onde pode ser encontrada no seu website.</p>
12	<p>A sua empresa possui um programa de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Fornecer cópia da documentação ou indicar onde pode ser encontrada no seu website.</p>
13	<p>A sua empresa possui normas internas que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Fornecer cópia da documentação ou indicar onde podem ser encontrados no seu website.</p>
14	<p>A sua empresa possui normas internas que determinem a proibição ou restrição,</p>

	<p>quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais? () Sim () Não</p> <p>Fornecer cópia da documentação ou indicar onde pode ser encontrada no seu website.</p>
15	<p>A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos? () Sim () Não</p> <p>Fornecer cópia da documentação ou indicar onde pode ser encontrada no seu website.</p>
16	<p>A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciante? () Sim () Não</p> <p>Fornecer cópia da documentação ou indicar onde pode ser encontrada no seu website.</p>
17	<p>A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados à Alta Administração e a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores? () Sim () Não</p> <p>Fornecer evidências documentais que comprovem a realização.</p>
18	<p>A sua empresa possui normativos internos de due diligence para a avaliação da reputação, da idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais? () Sim () Não</p> <p>Fornecer cópia da documentação ou indicar onde pode ser encontrada no seu website.</p>

19	<p>A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Fornecer cópia da documentação ou indicar onde pode ser encontrada no seu website.</p>
20	<p>A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Fornecer cópia da documentação ou indicar onde pode ser encontrada no seu website.</p>
21	<p>A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</p>
22	<p>A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>
23	<p>A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Fornecer cópia da documentação ou indicar onde pode ser encontrada no seu website.</p>

24	<p>Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade e os códigos de conduta da sua empresa?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Fornecer cópia da documentação ou indicar onde pode ser encontrada no seu website.</p>
25	<p>Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Fornecer cópia da documentação ou indicar onde pode ser encontrada no seu website.</p>

**INFORMAR DATA, NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
DESTE QUESTIONÁRIO:**

ANEXO II – PROCEDIMENTO DE PESQUISA PARA VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE DO PARCEIRO

Documentação a ser pesquisada	Link de acesso
1) Consulta de regularidade junto ao Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas perante a Receita Federal do Brasil	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=
Consulta de regularidade tributária federal, estadual e municipal (no local do domicílio da empresa)	
2) Federal	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/
3) Estadual (RS)	
4) Municipal	
5) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
6) Certidão de Regularidade Trabalhista	https://www.tst.jus.br/certidao1
7) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1
8) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP	https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
9) Certidão Negativa de Processos no Tribunal de Contas da União	https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
10) Pesquisa de reputação na <i>internet</i> por meio de mecanismos de pesquisas, com as seguintes palavras:	<p>“nome da empresa+corrupção”; “nome da empresa+suborno”; “nome da empresa+fraude”; “nome da empresa+investigação”; “nome da empresa+crime;” “nome da empresa+ação civil pública”; “nome da empresa+improbidade administrativa”; “nome da empresa+lavagem de dinheiro”</p>

The logo for ACR Engenharia is centered on a dark blue background with abstract, overlapping geometric shapes in various shades of blue. The logo itself consists of the letters 'ACR' in a bold, white, sans-serif font. The letter 'C' is stylized with a blue triangle pointing to the right, which is partially filled with a lighter blue gradient. Below the 'ACR' is the word 'ENGENHARIA' in a smaller, white, all-caps, sans-serif font.

ACR
ENGENHARIA